

confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição posto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº Educação do Paraná, e o contido no protocolado

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Computação – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) de 2020 até 14 de janeiro de 2024, com carga horária de sessenta) horas, 44 (quarenta e quatro) vagas anuais, turno de funcionamento integral, período de (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado por UEM, com sede em Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
103738/2019

DECRETO Nº 3.112

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 100/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.852.669-7,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 03 de janeiro de 2020 até 02 de janeiro de 2024, com carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais e semestrais, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Cornélio Procopio, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede em Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
103739/2019

DECRETO Nº 3.113

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 94/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.545.355-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 12 de maio de 2019 até 11 de maio de 2023, com carga horária de 3.230 (três mil, duzentas e trinta) horas, 80 (oitenta) vagas anuais, sendo 40 (quarenta) em cada turno, regime de matrícula seriado anual, turnos de funcionamento vespertino e noturno, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Paranaguá, pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, com sede em Paranavai, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
103740/2019

DECRETO Nº 3.114

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 122/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.967.682-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Física – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 23 de setembro de 2019 até 22 de setembro de 2023, com carga horária de 3.022 (três mil e vinte e duas) horas, 30 (trinta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, ofertado no Campus de Uvaranas pela Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com sede em Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
103741/2019

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:
211421020**

Documento emitido em 23/03/2020 17:55:08.

**Diário Oficial Executivo
Nº 10548 | 22/10/2019 | PÁG. 10**Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br**CRETO Nº 3.115**

O GOVERNADOR DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 103/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.905.149-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Design – Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 09 de novembro de 2019 até 08 de novembro de 2023, com carga horária de 2.785 (duas mil setecentas e oitenta e cinco) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento integral, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus de Cianorte, pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, com sede em Maringá, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
103743/2019

DECRETO Nº 3.116

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 111/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 16.070.292-3 e 15.413.762-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com carga horária de 2.682 (duas mil seiscentas e oitenta e duas) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula semestral, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 6 (seis) e máximo de 12 (doze) semestres, ofertado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, no município de Clevalândia, mantida pelo Poder Público Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
103745/2019

DECRETO Nº 3.117

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 19/18, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado sob n.º 15.132.385-5, com base no protocolado nº 14.637.130-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado, exclusivamente para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos ingressantes até o ano de 2017, ofertado pela Faculdade Municipal de Educação e Meio Ambiente – FAMA, Município de Clevalândia, mantida pelo Poder Público Municipal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de junho de 2018.

Art. 3.º Fica revogado o Decreto nº 10.000, de 11 de junho de 2018.

Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
103753/2019

DECRETO Nº 3.118

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado com o art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer CEE/CES nº 98/19, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado n.º 15.703.936-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, para os ingressantes até o ano de 2018, do Curso de Graduação em Sistemas de Informação – Bacharelado, com carga horária de 3.350 (três mil trezentas e cinquenta) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo de 4,5 (quatro anos e meio) e máximo de 7 (sete) anos, ofertado no Campus Luiz Meneghel, de Bandeirantes, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, com sede em Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 22 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil
103754/2019